



Mensagem nº 001-GP/2022

Em, 10 de janeiro de 2022

A Sua Excelência, o Senhor

Ver. André Luiz Baier

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

RECEBIDO
Recebemos o Presente Docº
Em 11/01/22 às 08:40 hrs.

CMNM

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 2.078.998,05** (dois milhões, setenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação para aquisição de 09 (nove) Ônibus Rural Escolar – ORE 3, com as despesas custeadas com recursos provenientes de Emendas Parlamentares através de Termos de Compromissos de nº 201901393-4 e 202003289-4-PAR/FNDE/MEC.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 001-GP/2022

Em, 10 de janeiro de 2022

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 2.078.998,05** (dois milhões, setenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação em despesas custeadas com recursos provenientes de Emendas Parlamentares através de Termos de Compromissos 201901393-4 e 202003289-4-PAR FNDE/MEC.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610017.1289	Aquisição de Ônibus Escolar – PAR/FNDE	
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente	2.078.998,05
	TOTAL	2.078.998,05

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, em 10 de janeiro de 2022.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal